EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2022/PMNO

MODALIDADE: CARTA CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CARTA CONVITE Nº 001/2022/PMNO

PREAMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado , portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria n°125/2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", visando as contratações conforme objeto descrito no Termo de Referência deste edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão ser entregues no **dia 26 de agosto de 2022 às 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia/MT – Fone 065 3332-1130, e serão abertos com a finalidade da qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando os serviços.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E**

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, sendo continuado e mensal, abrangendo:

- LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, TERMOS DE RECEBIMENTOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, DIGNÓSTICOS DE OBRAS; ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS; EMISSÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, ART DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

- ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM ART, REFERENTES À: EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS; IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERÓDROMO); SISTEMAS DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS E GALERIAS DE ÁGUAS (PLUVIAIS E FLUVIAIS); BUEIROS TUBULARES E CELULARES (OBRAS DE ARTE CORRENTES - O.A.C.); PONTES, PASSARELAS E GRANDES ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO, MADEIRA, AÇO, OU MISTAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - O.A.E.);

- DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS AOS SUPRACITADOS, conforme especificado em Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 174.528,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais).

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2- FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇAO

2.1 A presente licitação será do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei 14.063/2020, de 18 de Novembro de 2011 e Lei n. 8.078/90.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta de preços e proposta tecnica deverão ser entregues na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia/MT – Fone 065 3332-1130.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente serão admitidas a participação neste certame, empresas que, comprovadamente, com documentos de registros ou autorizações legais, explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.2 A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua documentação e propostas ou encaminhar as mesmas através de seu representante legal;

3.3 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4° do mesmo artigo.

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acordão 8.271/11 - Segunda Câmara).

3.4 Não serão admitidas a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.4.1 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2 estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3. que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

3.4.4. cooperativas.

3.4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta LICITAÇAO, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

3.5 A presente licitação proceder-se-á de forma a cumprir as 02 (duas) fases, assim discriminadas:

1ª Fase: Julgamento dos Documentos de Habilitação;

2ª Fase: Classificação e julgamento da Proposta técnica e Proposta de Preço.

3.6. A licitante que não for cadastrada no município de NOVA OLIMPIA/MT ou que estiver com o CRC Certificado de Registro Cadastral - vencido, deverá habilitar-se obrigatoriamente por cadastramento junto à Comissão Permanente de Licitação, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas".

3.7 Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar até o segundo dia antecedente da data da licitação os seguintes documentos em cópias autenticadas:

- CNPJ
- Contrato Social com Alterações se houver, ou a última alteração consolidada
- Comprovante de Inscrição Estadual
- Comprovante de Inscrição Municipal

- CND Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

- CND Tributos Estaduais em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado referente à Dívida Ativa;

- CND Municipal;

- CND Trabalhista;

3.8 Os documentos para cadastramento relacionados no subitem 2.2.1, deverão estar dentro do prazo de validade, obedecendo ao artigo nº 22 da lei nº 8.666/93.

3.9 Em hipótese alguma, será emitido o CRC no ato do cadastramento, cujas certidões estiverem com data de validade vencida.

3.10 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.11 As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelo representante do licitante que apresentar a respectiva qualificação, através de "carta de credenciamento", conforme modelo contido no Anexo deste edital.

3.12 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1- No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL ou CONTRATO SOCIAL da empresa, CÓPIA DO CRC nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular da empresa, diretor, sócio ou gerente, apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para se manifestar em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 Todas as licitantes deverão apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes, a DECLARAÇAO DE CREDENCIAMENTO estabelecidos no instrumento convocatório –conforme modelo Anexo. A ausência da declaração NAO constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.3 Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - **CRC.**

4.4 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.5 Não será permitida intervenção de terceiro interessado não credenciado, mesmo que munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo este se manifestar através do representante credenciado presente em sessão.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente carta convite, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.7 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída de manifestação e intenção de recorrer, considerando que este tenha renunciado aos direitos que lhe confere e recorrer dos atos da CPL.

4.8 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.9 Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

4.10 Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.11 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da presente licitação, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá preencher e apresentar no envelope de habilitação a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTEDO conforme modelo em ANEXO deste Edital.

5.5.1 A microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios mencionados no parágrafo anterior, deverá apresentar ainda, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à datada de abertura desta licitação.

5.5.2. Caso a empresa deixe de apresentar a documentação que comprove a condição de ME ou EPP no ato da sessão, ficará impedida de utilizar os benéficos da referida Lei.

5.5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Certame, através de seus representantes, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou membros, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

a) EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 00x/2022

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

b) EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 00x/2022

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE: (nome da empresa)

c) EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 00x/2022

ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (nome da empresa)

6.2 Declarada aberta à sessão pela Comissão de Licitação, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.3 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 02 - Proposta Técnica e na sequência o Envelope 03 - Proposta de Preços;

6.4 As licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

6.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.6 As licitantes devem estar cientes das condições da licitação, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

A data limite para aquisição e retirada do Edital fica estabelecida como sendo o 3º dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a abertura dos trabalhos.

7. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE nº 01 a documentação abaixo, relativa à HABILITAÇÃO, conforme artigo 30 e 31, da Lei 8.666/1993, discriminadas a seguir:

I tratando-se de titular da empresa, diretor, sócio ou gerente, apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

II Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração em ANEXO neste edital) – (ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO PODENDO SER ACEITA ASSINATURA DIGITAL/ELETRONICA NA FORMA DA LEI) o título deste anexo não deverá ser substituído por outro.

III CASO licitante não utilize o modelo indicado no item anterior deverá apresentar modelo de procuração particular com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

IV Caso haja a substituição do representante. Deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição. Para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

V Não será permitida intervenção de terceiro interessado, somente munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo este se manifestar presente em sessão, salvo ocorrer o descrito no subitem anterior.

VI Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

VII Declarado a abertura do envelope nº 01 (habilitação) não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

VIII Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

IX Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

X O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da presente licitação, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, quando procurador, desde que seu documento de procuração lhe dê poderes para substabelecer. Quando constituinte no contrato social, dispensa a procuração. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

a.1) Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria e exercício.

a.5) Alvará de localização especifica do licitante.

7.2 A microempresa ou empresa e empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela .Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar DECLARAÇAO de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata A Lei do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis, (anexo).

7.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios mencionados no parágrafo anterior, deverá apresentar ainda, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

7.4 Caso a empresa deixe de apresentar a documentação que comprove a condição de ME ou EPP no ato da sessão, ficará impedida de utilizar os benefícios da referida Lei.

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/ 93;

b.1) A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

b.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

b.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014) b.5) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante em conjunto com a **P**rocuradoria **G**eral do **E**stado do domicílio tributário da licitante;

b.6) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

b.7) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

b.8) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/ 93;

c.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura do certame licitatório, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

c.5) os documentos registrados eletronicamente nos sítios oficiais dispensam assinaturas.

d) OUTRAS COMPROVAÇÕES

d.1) Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar ainda, todas as declarações constantes nos modelos como anexos.

7.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br Iceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm_requerido.php);

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

d) Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

e) Não ocorrendo inabilitação a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital.

7.6 Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Nova Olímpia-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

7.8 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.9 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

7.10 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade deles.

7.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.13 Na análise da documentação, o Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

7.14 Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

7.15 Nos casos omissos, o Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias anteriores, contados da data de abertura do certame licitatório.

7.16 Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

7.17 Todos os documentos da habilitação, constantes do item 12 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

7.18 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.19 Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

7.20 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade deles.

7.21 Os documentos que exigirem autenticação ou reconhecimento de firma podem ser apresentados com assinatura digital na forma da Lei 14.063/2020.

8 - ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE nº 02 a documentação abaixo, relativa à PROPOSTA TÉCNICA:

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade e de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, entidade profissional competente, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, por prestação de serviços com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo, neste caso:

1 **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO: VISTORIAS, DIAGNÓSTICOS DE OBRAS, APROVAÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS E PARECERES, ORÇAMENTOS, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, MEDIÇÕES DE OBRAS; CONSULTORIA, ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA; (MÍNIMO DE 12 MESES CONTÍNUOS/CONSECUTIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS);**

2 **FISCALIZAÇAO E/OU SUPERVISAO E CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO/RECUPERAÇÃO E/OU DE IMPLANTAÇAO E/OU PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA DE RODOVIAS E/OU DE VIAS URBANAS; (QUANTITATIVO MÍNIMO DE 50,00KM DE EXTENSÃO OU 500.000,00 M²);**

3 **FISCALIZAÇAO E/OU SUPERVISAO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES - O.A.C. (BUEIROS TUBULARES E CELULARES, DE CONCRETO) E DRENAGEM; (QUANTITATIVO MÍNIMO DE: 500,00M PARA BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO; 70,00M PARA BUEIROS CELULARES DE CONCRETO; 5.000,00M PARA MEIO FIO DE CONCRETO; 1.000,00M PARA DRENO PROFUNDO;**

4 **FISCALIZAÇÃO E/OU SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÃO PREDIAL, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA; (MÍNIMO DE 2.000,00M²);**

OBS: os quantitativos mínimos poderão ser considerados através de um ou mais atestados, com a soma de tantos quantos forem necessários e apresentados, desde que pertencentes/nominais ao mesmo profissional indicado.

II – A Capacitação Técnico Profissional terá pontuação total de 50 pontos, atribuídos conforme critérios apresentados no quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - PROPOSTA TÉCNICA				
ITEM	PESO	PONTOS MÁXIMOS		
		UNITÁRIO (QUANTO AO ATENDIMENTO)		TOTAL
		OBJETO #	QUANTITATIVO MÍNIMO ##	

	A	B	C	D = A * (B + C)
1	2,00	5,00	5,00	20,00
2	1,00	5,00	5,00	10,00
3	1,00	5,00	5,00	10,00
4	1,00	5,00	5,00	10,00
			TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**50,00**

Será atribuída nota zero ao objeto do item que não o atender de forma plena;

Será atribuída nota zero ao quantitativo do item que não atender o mínimo exigido;

A - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, comprovado através de certidão emitida, tanto da licitante quanto do profissional indicado, inclusive relativa à regularidade quanto a anuidade e possíveis débitos;

A.1) A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o "visto" do conselho profissional da região em que serão executados os serviços, caso a mesma tenha sido emitida por um de outra região;

B – Declaração de que recebeu todos os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com indicação do profissional responsável técnico pela obra, assinada pelo profissional e pelo sócio administrador da empresa;

B.1) A licitante, através do seu responsável técnico, constante do quadro técnico permanente ou que comprove vínculo técnico com a empresa, com formação compatível com o objeto do certame, deverá visitar e conhecer as obras em andamento dentro do município, obras estas similares às quais referem-se a Proposta a ser apresentada, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo, para tanto, necessário solicitar à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, através do departamento de engenharia, o agendamento de data e horário para a visita, em até 03 (três) dias úteis antes da realização da licitação, acompanhada por um responsável devidamente nomeado pelo Setor, que emitirá o Atestado de Visita Técnica

que fará parte da documentação de Qualificação Técnica. As solicitações de Visita deverão ser feitas no departamento de engenharia da Prefeitura, pelo telefone (65) 3332-1130, de Segunda à Sexta Feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 h. No ato da emissão do Atestado de Visita Técnica a licitante, através de seu profissional técnico, deverá apresentar fotocópia ou original da certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, ou entidade profissional competente, válida, acompanhada da carteira de identidade do profissional em visita e documento que comprove vínculo técnico com a licitante.

B.2) Caso a licitante, em conjunto ao seu responsável técnico, declinem a intenção de visita técnica, conforme Item B.1, acima, deverão apresentar declaração assinada, licitante e responsável técnico, informando que renunciaram à referida visita técnica, e de que estão de pleno acordo e assumem, caso vencedores do certame, todos os riscos e responsabilidades inerentes ao desenvolvimento das atividades, objeto do presente Edital.

B.3) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico com atestado chancelados pelo conselho de classe CREA deverá atender os seguintes requisitos:

- Constar na certidão de registro ou inscrição de regularidade da licitante, emitida junto à entidade profissional pertinente, o nome do profissional indicado como responsável técnico, podendo ser um ou mais profissionais, e, da mesma forma, constar na certidão de registro ou inscrição e regularidade do profissional, o nome da licitante, comprovando assim o vínculo técnico;

- Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social.

- Se Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.

- Ou, se Responsável Técnico: cópia do contrato de trabalho, de acordo com a legislação civil vigente, firmado entre o profissional e a licitante, o mesmo usado para firmar vinculação técnica perante a entidade profissional pertinente.

9. ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (Modelo Anexo IV). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇAO, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item;

b.1) Deverá apresentar quadro de composição dos preços e cronograma físico-financeiro, conforme composição e cronograma de referência (ANEXO);

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) a prestação de serviços deverá iniciar em até 05 (CINCO) dias da Autorização via Ordem de Serviço emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, deslocamentos, transportes, combustíveis, EPI's, pedágios e seguros.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação dela por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser executado sem ônus adicionais;

h) as propostas de preço terão pontuação total de 50 pontos, atribuídos conforme critérios apresentados no quadro abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS - PROPOSTA DE PREÇOS			
FAIXAS	**FAIXA DE PERCENTUAL (%) DO TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA SOBRE O TOTAL DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**	**PONTOS MÁXIMOS**	
		UNITÁRIO	**TOTAL**
1	90 A 100	50,00	50,00
2	80 A 90	40,00	40,00
3	70 A 80	30,00	30,00
4	ABAIXO DE 70	20,00	20,00

h.1) a atribuição do total máximo de 50 pontos para a Proposta de Preços obedecerá às Faixas de Percentual (%) do Valor Total do Orçamento da Proposta de Preços (VTP) ofertada pela licitante, sobre Valor Total do Orçamento de Referência (VTR):

% =(VTP/VTR)*100

9.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO IV), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

9.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

9.4 A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.6 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à CPL.

9.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

9.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

9.7.5 que forem enviadas via postal e apresentem obscuridade ou qualquer outro vício que não possam ser sanados pela CPL através dos meios legais e impostos neste edital.

9.7.6 que deixarem de apresentar composição orçamentária da proposta e respectivo cronograma físico-financeiro;

9.8 A simples participação neste certame implica em:

9.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.8.2 comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 A abertura dos envelopes se iniciará com abertura do ENVELOPE 01, quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada de acordo com as exigências do Edital e decidirá pela habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhes causa na própria sessão;

10.2 Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos;

10.3 O conteúdo do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

10.4 Serão preliminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, ou apresentarem a documentação em desacordo do exigido no presente Edital;

10.5 Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em Ata e devolverá ao participante inabilitado os respectivos Envelopes 02 e 03, ainda fechados, e procederá a abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA, e do ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes habilitados;

10.6 Não havendo desistência de recurso por escrito, conforme item anterior, os envelopes com as propostas permanecerão fechados, em poder da Comissão de Licitações, pelo prazo legal de recurso ou até a decisão sobre a inabilitação da empresa recorrente;

10.7 À Comissão de Licitação caberá julgar a legalidade, qualidade e a suficiência dos documentos e informações apresentadas, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos;

10.8 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação aos documentos e propostas;

10.9 A comissão de Licitação deverá publicar o resultado da habilitação para conhecimento dos licitantes ausentes da sessão;

10.10 Aberto o ENVELOPE 02, a Proposta Técnica será rubricada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes;

10.11 Será analisada a documentação das propostas apresentadas, procedendo a distribuição da pontuação máxima de 50 pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos, Subitem II, Item 5. ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA, classificando-as de acordo com ordem decrescente dos pontos distribuídos alcançados;

10.12 Aberto o ENVELOPE 03, a Proposta de Preços será rubricada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes;

10.13 Serão analisadas as propostas apresentadas, procedendo a distribuição da pontuação máxima de 50 pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos, Subitem 9.1 - h, Item ***9. ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS***, classificando-as de acordo com ordem decrescente dos pontos distribuídos alcançados;

10.14 Será considerada mais bem classificada a licitante que obtiver maior pontuação no somatório de pontos atribuídos, obtidos nas Propostas Técnica e de Preço, classificando as demais licitantes, de acordo com a ordem decrescente do total dos pontos obtidos:

TPO = TPT + TPP, onde:

TPO = Total dos Pontos Obtidos (máximo 100 pontos);

TPT = Total dos Pontos da Proposta Técnica (máximo 50 pontos);

TPP = Total dos Pontos da Proposta de Preços (máximo 50 pontos);

10.14.1 Em caso de empate, serão aplicados critérios de desempate, seguindo a seguinte ordem:

A) Maior Pontuação total da Proposta Técnica (Envelope 02);

B) Maior Pontuação da Proposta Técnica atribuída ao Item 1;

C) Maior Pontuação total da Proposta de Preços (Envelope 03);

D) Se persistir o empate, o último critério será a licitante que possuir o profissional indicado com mais tempo de formado, conforme constar no diploma de formação, a data de conclusão do curso de graduação em engenharia civil, a ser apresentado, caso necessário para tal.

A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto às Propostas Técnica e de Preço apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

10.15 A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto às Propostas Técnica e de Preço apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

10.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do certame;

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Comissão de licitação e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

10.18 Após o julgamento das propostas, realizar-se-á a classificação final por ordem crescente das licitantes e intimará as licitantes do resultado;

10.19 Após decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

11. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES

11.1 O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as especificações e normas técnicas pertinentes;

11.2 O desempenho do Objeto em epígrafe consta e considera, pelo menos, duas visitas presenciais semanais ao município, sendo uma obrigatória e outra facultativa opcional

(conforme demanda administrativa, volume de serviços ou), para fiscalização, vistoria e acompanhamento de obras, assessoria e visitas técnicas, reuniões, assinaturas e despachos em documentos, entre outros, sendo em dia útil e horário de expediente da prefeitura, cujas despesas de deslocamento, transporte, pedágio e EPI's são por conta da contratada; demais dias da semana com assessoria remota (online, via celular, e-mail, ou outros); disponibilidade para eventuais viagens ao interior do município, assim como para outras cidades, como Cuiabá –MT e Brasília – DF, para assessoria técnica junto às demandas do município;

11.3 A contratada deverá, para o exercício de suas funções e desempenho do Objeto, dispor de veículo próprio, em condições de uso, conservação e segurança, inclusive com seguro particular, para deslocamentos até o município e dentro de sua área urbana, a fim de acessar, fiscalizar e acompanhar as obras. Da mesma forma, deverá dispor de celular, GPS manual e câmera fotográfica com datador, além de estrutura mínima na sede da empresa ou escritório administrativo, com computador, impressora e internet;

11.4 A contratada deverá dispor de EPI, adequado para o exercício de suas funções, sendo de sua responsabilidade o fornecimento, uso, conservação e eventual troca, cujos custos estão inclusos ao valor contratual;

11.5 Os serviços elaborados, inerentes ao objeto, que apresentarem falhas, vícios ou defeitos na sua prestação ou mostrarem qualidade duvidosa, deverão ser refeitos a expensas da contratada.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 12 meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do estabelecido no item anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

12.3 Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução dos serviços, salvo na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, onde o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

12.4 Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços (12 meses), por prorrogação contratual caberá reajustamento aos preços contratados, conforme critérios e índice econômico de reajustamento de Consultoria do SICRO/DNIT, base da composição orçamentária de referência.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Pela fiel e perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço em Reais (R$) que corresponderá ao valor da proposta, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo secretário de **obras,** no prazo máximo de 30 dias;

13.1.1 Do valor da nota fiscal, a CONTRATANTE reterá a importância correspondente ao percentual referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S. e Imposto de Renda, no caso de empresas não optante do SIMPLES Nacional.

13.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, alimentação, transporte, pedágios, hospedagem, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

13.3 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

13.5 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

13.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação.

13.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

14. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para a execução dos serviços licitados são provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.15000000000- Secretaria Municipal de Obras – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 Por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta à administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório após homologação e adjudicação, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa;

15.4 Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

16.1.2 Multa, de 10% do valor do contrato;

16.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

16.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

16.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será lhe aplicado à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

16.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

16.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1;

16.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

16.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da execução dos serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

16.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

16.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

16.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

16.8 Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

17.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

17.4 Dos atos da Administração caberão recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, conforme art. 109 da Lei 8.666/93;

17.5 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

17.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

17.7 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos;

17.8 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

17.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do inicio e incluído o dia do vencimento;

17.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

18. DA RESCISÃO

18.1 A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

18.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

18.3 No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

18.4 Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

19. DO CONTRATO

19.1 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

19.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação;

19.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

19.4 O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1° da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.

19.5 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia se obriga a:

a) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

c) fiscalizar a execução dos serviços;

d) disponibilizar informações e acessos necessários à execução do presente instrumento;

19.5.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital.

19.5.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal;

19.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, necessários para o desenvolvimento dos serviços;

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos;

c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) É vedada a subcontratação dos serviços, objeto deste Edital;

e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

g) A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços;

h) Será responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

i) Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

j) Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

20. DA FORMA DE EXECUÇÃO

20.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos conforme descrição do objeto do contrato;

20.2 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

20.3 Devera a empresa vencedora do certame licitatório manter profissional de apoio sempre que necessário para atender dos serviços contínuos da administração;

20.4 Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear duvidas da e dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

20.5 A Contratada ao assumir a responsabilidade pelos trabalhos devera assegurar-se que o profissional a frente da execução dos trabalhos dos serviços de engenharia na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, esteja profissionalmente capacitado e habilitado com registro do respectivo conselho.

20.6 Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de Secretariados para prestar esclarecimentos de natureza relacionadas ao objeto contratado que se fizerem necessárias;

20.7 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Secretaria da Pasta;

20.8 Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital desta Licitação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 O acolhimento para exame da proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado;

21.2 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua proposta. O município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta;

21.3 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos;

21.4 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 13:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

21.5 Será fornecida as empresas quando da solicitação de esclarecimentos modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial;

21.6 Quando essa errata vier a alterar a elaboração da proposta de preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

21.7 Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas, será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido;

21.8 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

21.9 - São parte integrante deste Edital:

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I –MODELO PROCURAÇAO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI – MODELO DE FICHA CADASTRAL

ANEXO XII – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO XIV - QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO XV – COMPOSIÇÃO DE BDI

22 - DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Nova Olímpia - MT, 15 de Agosto de 2022.

Givaldo Valerio dos Santos Filho

PRESIDENTE DA CPL

Port.190/2022

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 000/2022

MODELO PROCURAÇAO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 000/2022/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO, PODENDO SER ASSINADA DIGITALMENTE NA FORMA DA LEI COM CERTIFICADO DIGITAL ANEXO.

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 000/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx , e do CPF nº xxxxxxxxx endereço xxxxxx apresenta a CREDENCIA-SE no **CARTA CONVITE nº 000/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT , na qualidade de (descrever se o credenciado e procurador ou representante legal) da empresa , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados .

....., de ..... de ..... de 2022.

_____

Nome e Assinatura do

Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade CARTA CONVITE do tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, sendo continuado e mensal, abrangendo:

- LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, TERMOS DE RECEBIMENTOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, DIGNÓSTICOS DE OBRAS; ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS; EMISSÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, ART DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

- ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM ART, REFERENTES À: EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS; IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERÓDROMO); SISTEMAS DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS E GALERIAS DE ÁGUAS (PLUVIAIS E FLUVIAIS); BUEIROS TUBULARES E CELULARES (OBRAS DE ARTE CORRENTES - O.A.C.); PONTES, PASSARELAS E GRANDES ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO, MADEIRA, AÇO, OU MISTAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - O.A.E.);

- DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS AOS SUPRACITADOS. Conforme especificações e disposições descritas em edital e no presente Termo de Referência**.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Demanda do município da prestação de serviços de engenharia civil para desempenho de atividades continuadas de apoio técnico administrativo e especializado com acompanhamento e fiscalização de obras de reforma, ampliação e implantação, em edificações e de infraestrutura, tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Nova Olímpia – MT. O município, no sentido de promoção da manutenção, conservação, ampliação e implantação de equipamentos públicos, prediais e de infraestrutura, mantém atividades de engenharia de forma direta (realizados pela própria administração – equipamentos, maquinários e/ou mão de obra) e indireta (através de contratações por processos de licitação), com recursos próprios e por convênios (governos estadual e federal, entidades públicas e/ou privadas, entre outras), o que demanda, por lei e por força da necessidade, de profissional devidamente qualificado, capacitado e especializado, com formação e habilitação em engenharia civil, com devido registro junto ao respectivo conselho de classe, considerando a especificidade de atuação e desenvolvimento de suas atividades em áreas diversas da engenharia civil, com destaque em estruturas e infraestrutura. Nesse cenário, os gestores de atividades públicas correlatas à engenharia civil são constantemente chamados a tomar decisões estratégicas em curto prazo, baseados nas suas experiências e discernimentos, em informações esparsas, e muitas vezes difusas, oriundas das obras, projetos ou por demanda de ajustes ou adequações de campo e/ou de contrato, face a realidade encontrada durante a execução, que venham divergir do que se encontra previamente planejado, projetado ou contratado, ou ainda informações advindas das construtoras/executoras, que comprometem a imparcialidade das análises.

Dessa forma, e paralelamente às atividades de fiscalização e acompanhamento das obras, para garantia de qualidade mínima desejável e esperada, e compatibilidade com os projetos contratados, há demanda de serviços de apoio administrativo técnico especializado de profissional com formação em engenharia civil para elaboração de documentos (laudos, relatórios, medições, pareceres, notas técnicas) e respaldo nos trâmites internos de diversos setores, departamentos e secretarias da administração pública municipal do poder executivo, além de exigências por força das leis, dos convênios e órgãos de controle e fiscalização, como Tribunais de Conta, Ministério Público e

Controladorias Gerais. Nesse sentido, a diversidade de informações, muitas vezes contraditórias ou infundadas, torna necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e atuação técnica que permitam sua efetiva utilização. Faz-se necessária a Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Civil Consultiva, mediante o processo de carta convite, na forma de serviços continuados, para a prestação de suporte e apoio especializado em engenharia civil, para desempenho de atividades de apoio técnico administrativo e especializado com acompanhamento e fiscalização de obras.

2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE CARTA CONVITE

O convite é uma modalidade de licitação com o objetivo de viabilizar o processo licitatório contribuindo com a celeridade do certame e possibilitando a participação de possíveis fornecedores/prestadores que sejam capazes de suprir a demanda pública, reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas. A escolha da modalidade CONVITE no presente processo licitatório, dá-se em razão da destinação para contratação de serviços, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, e seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.

3. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇAO

3.1. **O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

3.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

3.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO

4.1 Os serviços, objeto desta licitação, deveram ser realizados de forma continuada e mensal, diariamente de modo remoto no estabelecimento da contratada, e semanalmente (até duas vezes por semana, sendo uma obrigatória e outra facultativa, conforme demanda e necessidade), com a presença no município, do profissional de engenharia civil indicado pela contratada e detentor do acervo técnico apresentado, vistoriando e acompanhando as obras, e atendendo presencialmente à administração, junto aos servidores dos diversos setores, departamentos e secretarias do município. O deslocamento até o município se dará em veículo custeado pela Contratada, assim como as despesas de deslocamento.

4.2 Os serviços também deverão ser prestados e atendidos conforme demanda e solicitação pelos servidores do município, através das diversas formas de contato (telefone, e-mail, aplicativos de comunicação, entre outros).

4.3 Deverá haver disponibilidade para eventuais deslocamentos e viagens, quer seja para o interior do município (zona rural), capital do estado, ou outra localidade demandada (Brasília-DF, por exemplo), conforme contato prévio com o setor/departamento ou secretaria responsável. As despesas de deslocamentos, assim como o veículo destinado para tal, correrão por conta do município, sempre conduzidos e acompanhados por servidor designado.

5.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantitativos e preços de referência, estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, sendo continuado e mensal, abrangendo:** • LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, TERMOS DE RECEBIMENTOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, DIGNÓSTICOS DE OBRAS; ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS; EMISSÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, ART DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA; • ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM ART, REFERENTES À: EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS; IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERÓDROMO), SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ACESSIBILIDADE; SISTEMAS DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS E GALERIAS DE ÁGUAS (PLUVIAIS E FLUVIAIS); BUEIROS TUBULARES E CELULARES (OBRAS DE ARTE CORRENTES - O.A.C.); PONTES, PASSARELAS E GRANDES ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO, MADEIRA, AÇO, OU MISTAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - O.A.E.); • DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS AOS SUPRACITADOS, conforme especificado em Edital.	12	MÊS	14.544,00	174.528,00
Valor total do presente orçamento: R$174.528,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais).					

6.DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1 O serviço deverá ser prestado e mantido conforme Item 4 deste Termo;

6.2 Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanar dúvidas junto a Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

6.3 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.4 A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital. bem como as constantes da Lei 8.666/93.

6.5. O contratado deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos IV.

6.6. A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade; as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante contato e notificação formal.

6.7. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber o contato ou notificação, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

6.8. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Obras.

6.9. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional (exceto despesas relacionadas ao deslocamento externo à zona urbana do município e para outras localidades – cidades/estados, cujas providências e despesas correrão por conta da Contratante);

6.10. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.11. Em caso de constatação de falha, insuficiência ou insatisfatório nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover ou retificar, no total ou em

parte, o mais breve possível, limitado ao prazo de de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.

6.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.DA DESCRIÇÃO E EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

7.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, sendo continuado e mensal, abrangendo:

- LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, TERMOS DE RECEBIMENTOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, DIGNÓSTICOS DE OBRAS; ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS; EMISSÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, ART DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

- ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM ART, REFERENTES À: EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS; IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERÓDROMO); SISTEMAS DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS E GALERIAS DE ÁGUAS (PLUVIAIS E FLUVIAIS); BUEIROS TUBULARES E CELULARES (OBRAS DE ARTE CORRENTES - O.A.C.); PONTES, PASSARELAS E GRANDES ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO, MADEIRA, AÇO, OU MISTAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - O.A.E.);

- DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS AOS SUPRACITADOS.

7.2 A contratada deverá ter disponibilidade constante nos horários de expediente da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

8.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao contratado o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal dos serviços e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas ficais dos serviços perante o Município de Nova Olímpia /MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

8.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

8.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

9.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que

esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

10.1. Os licitantes poderão dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

ARI CÂNDIDO BATISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA OLÍMPIA-MT, 08 de Agosto de 2022.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 00/2022

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

CARTA CONVITE Nº **000/2022.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: **00/00/2022.**

HORÁRIO: **00:00 HORAS.**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLIMPIA -MT, em conformidade com o Edital de **CARTA CONVITE nº 000/2022.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS III**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____Insc. Estadual nº.:_____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____

f) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

....., de ..... de ..... de 2022.

_____

Nome e Assinatura do

Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 000/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O senhor (a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa)**, para fins do disposto no **Edital nº 000/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **CARTA CONVITE nº 000/2022** foi elaborada de maneira independente pela (razão social e CPNJ da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CARTA CONVITE nº 000/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **CARTA CONVITE nº 00/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CARTA CONVITE nº 000/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CARTA CONVITE nº 000/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de ..... de ..... de 2022.

_____

Nome e Assinatura do

Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXOVI

CARTA CONVITE Nº 000/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Ref.: CARTA CONVITE Nº **000/2022**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., de ..... de ..... de 2022.

_____

Nome e Assinatura do

Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº 000/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇAO EM LICITAÇOES PUBLICAS

(Nome da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- - Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do CARTA CONVITE n. 000/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação CARTA CONVITE nº 00/2022, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de ..... de ..... de 2022.

_____

Nome e Assinatura do

Representante Legal

ANEXAR NO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇAO

ANEXO VIII

CARTA CONVITE Nº 00/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇOES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, CARTA CONVITE Nº 00/2022, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., de ..... de ..... de 2022.

_____

Nome e Assinatura do

Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IX

CARTA CONVITE Nº 00/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **Carta Convite nº 00/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta do contrato e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de ..... de 2022.

_____

Nome e Assinatura do

Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇAO

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DO TIPO: "TÉCNICA E PREÇO",QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE: CARTA CONVITE Nº 000/2022 TENDO POR OBJETO: XXXXXXXXXX CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL- CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/93.

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na forma da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, firmar a presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo de contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme especificações constantes dos Anexos do Edital da carta convite nº 000/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da CARTA CONVITE **nº 000/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 000/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente termo de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogados por meio de aditivo conforme o artigo 57 da Lei 8666/93.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade o contrato será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso de contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R$ ..... (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada na proposta ofertada pela contratada.

4.2 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

5.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme tabela de preços de Consultoria do SICRO/DNIT, base da composição

orçamentária de referência, também podendo este ser com base nos índices do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

5.2 A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões e reajustes não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

5.4 Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra.

5.5 Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de:

1) prorrogação contratual, caberá reajustamento aos preços contratados, conforme critérios e índice econômico de reajustamento de Consultoria do SICRO/DNIT, base da composição orçamentária de referência;

2) fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISAO DO CONTRATO

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

6.1.1. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

6.1.1.1. O não cumprimento do prazo contratual;

6.1.1.2. O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

6.1.1.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

6.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

6.1.1.5. A paralisação injustificada dos serviços;

6.1.1.6. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

6.1.1.8. A decretação de falência;

6.1.1.9. A dissolução da sociedade;

6.1.1.10. Razões de interesse do Serviço Público.

6.1.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

6.1.2.1. A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

6.1.2.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.

6.1.2.3. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;

6.1.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

6.2. A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito neste item.

CLÁUSULA SETIMA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato será divulgado no portal da internet ***www.novaolimpia.mt.gov.br***

7.2. A publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar com pontualidade a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

8.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

8.7 Fornecer a CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços;

8.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações do CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.2 prestar os serviços no prazo a contar da ordem de Serviços e emitida pela secretaria requisitante.

9.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior,

circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** imediatamente, após a sua ocorrência.

9. 4 Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

9. 5 prestar os serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

9.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

9.7 Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços no prazo a contar da ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

9.8 Proceder à entrega do objeto, com os deveres e garantias constantes contrato.

9.9 Comunicar à Secretaria requisitante da prestação dos serviços imediatamente, após o pedido dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

9.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita prestação dos serviços, conforme estabelecido no edital.

9.13 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do serviço no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.14 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.15 Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.16 Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

9.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto da presente carta convite no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

9.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste certame, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS, DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**,** sendo continuado e mensal, abrangendo**:**

- LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, TERMOS DE RECEBIMENTOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, DIGNÓSTICOS DE OBRAS; ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS; EMISSÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, ART DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

- ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM ART, REFERENTES À: EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS; IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERÓDROMO); SISTEMAS DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS E GALERIAS DE ÁGUAS (PLUVIAIS E FLUVIAIS); BUEIROS TUBULARES E CELULARES (OBRAS DE ARTE CORRENTES - O.A.C.); PONTES, PASSARELAS E GRANDES ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO, MADEIRA, AÇO, OU MISTAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - O.A.E.);

- DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS AOS SUPRACITADOS. Conforme especificações e disposições descritas em edital e no presente Termo de Referência**.**

10.2 O serviço deverá ser mantido de forma continuada, na sede da contratante com a devida observância quanto a possíveis falhas ou quedas.

10.3 Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanar dúvidas junto a Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

10.4 Utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

10.5 A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital. bem como as constantes da Lei 8.666/93.

10.6 O contratado deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos IV.

10.7 A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de serviços, emitido pelo encarregado responsável.

10.8 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

10.9 A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

10.11 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar

inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

10.12 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.13 Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

10.14 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

a) Provisoriamente, no ato da prestação do serviço por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aprovado o serviço;

b) Definitivamente, em até 24 horas, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

11.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

11.3. O recebimento definitivo do objeto, não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

11.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

11.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Após a prestação dos serviços a contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados para aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.3. É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLIMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

12.4. Após o prazo de aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

12.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário ou transferência bancaria em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

12.8.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor contatado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

12.9. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Obras, que determinará o que for necessário para regularizar faltas

ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.2. Para fiscalização da prestação dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

13.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o

Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O **contratante** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco)**

e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de **5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste certame, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **contratada** no certame farão parte deste contrato.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

17.1 As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

17.2 A emissão das autorizações de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

17.3 Durante o prazo de validade do contrato, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto desta carta convite.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA NONA– DO FORO

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de NOVA OLIMPIA-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, o contrato é assinado em **02 (DUAS) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

NOVA OLIMPIA – MT, de ..... de ..... de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

FISCAIS DE CONTRATO:

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Esta minuta, assim como todos os anexos do edital, foi analisada, revisada e apreciada pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.

ANEXO XI

FICHA DE CADASTRAL PARA ELABORAÇAO DO CRC

EDITAL Nº XX/XXXX

OBJETO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: SIM ( ) NÃO ( )

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA DA EMPRESA:

( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) OUTROS :.....

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE: TIPO DE EMPRESA: ( )

( ) INDIVIDUAL ( ) LTDA ( ) S/A ( ) OUTROS. QUAL.....

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL : (É OBRIGATORIO A INFORMAÇÃO DE NO MINIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF: RG:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME:

ESTADO CIVIL:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS EM NOME DA EMPRESA:

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

ANEXO XII

CARTA CONVITE Nº 00/2022

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

EDITAL CARTA CONVITE xxx/2022/PMNO
Município de Nova Olímpia - MT

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Peso (%)	TOTAL R$	PRAZO EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS													
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		TOTAL	
				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		ACUMULADO	
				%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT	100,00%	174.528,00	8,33%	R$ 14.544,00	8,33%	R$ 14.544,00	8,33%	R$ 14.544,00	8,33%	R$ 14.544,00	8,33%	R$ 14.544,00	8,33%	R$ 14.544,00	50,00%	R$ 87.264,00
	VALOR DO MÊS	**100,0%**	**R$ 174.528,00**	**8,33%**	**R$ 14.544,00**	**8,33%**	**14.544,00**	**8,33%**	**14.544,00**	**8,33%**	**14.544,00**	**8,33%**	**14.544,00**	**8,33%**	**14.544,00**	**50,00%**	**R$ 87.264,00**
	VALOR ACUMULADO			**8,33%**	**R$ 14.544,00**	**16,67%**	**29.088,00**	**25,00%**	**43.632,00**	**33,33%**	**58.176,00**	**41,67%**	**72.720,00**	**50,00%**	**87.264,00**		

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Peso (%)	TOTAL R$	PRAZO EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS													
				210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS		TOTAL	
				MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		ACUMULADO	
				%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT	100,00%	174.528,00	8,33%	R$ 14.544,00	8,33%	R$ 14.544,00	8,33%	R$ 14.544,00	8,33%	R$ 14.544,00	8,33%	R$ 14.544,00	8,33%	R$ 14.544,00	100,00%	R$ 174.528,00
	VALOR DO MÊS	**100,0%**	**R$ 174.528,00**	**8,33%**	**R$ 14.544,00**	**8,33%**	**14.544,00**	**8,33%**	**14.544,00**	**8,33%**	**14.544,00**	**8,33%**	**14.544,00**	**8,33%**	**14.544,00**	**100,00%**	**R$ 174.528,00**
	VALOR ACUMULADO			**58,33%**	**R$ 101.808,00**	**66,67%**	**116.352,00**	**75,00%**	**130.896,00**	**83,33%**	**145.440,00**	**91,67%**	**159.984,00**	**100,00%**	**174.528,00**		

Nova Olímpia - MT 26/07/2022

0,00%
Chefe Departamento Serviços da Engenharia

ANEXO XIII

CARTA CONVITE Nº 00/2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, sendo continuado e mensal, abrangendo:** • LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, TERMOS DE RECEBIMENTOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, DIGNÓSTICOS DE OBRAS; ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS; EMISSÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, ART DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA; • ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM ART, REFERENTES À: EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS; IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERÓDROMO), SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ACESSIBILIDADE; SISTEMAS DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS E GALERIAS DE ÁGUAS (PLUVIAIS E FLUVIAIS); BUEIROS TUBULARES E CELULARES (OBRAS DE ARTE CORRENTES - O.A.C.); PONTES, PASSARELAS E GRANDES ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO, MADEIRA, AÇO, OU MISTAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - O.A.E.); • DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS AOS SUPRACITADOS, conforme especificado em Edital.	12	MÊS	14.544,00	174.528,00
Valor total do presente orçamento: R$174.528,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais).					

Nova Olímpia - MT 26/07/2022

CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA
Chefe Departamento Serviços da Engenharia

ANEXO XIV

CARTA CONVITE Nº 00/2022

QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CATEGORIA	Nível Funcional / Código	Quantidade Unitária	n.º Meses	Custo Unitário (R$)	Custo / Mês R$	Valor Total R$
		a	b	c	d = a * c	e = d * b
A - PESSOAL		Homem/mês	mês	Homem/mês		
Engenheiro Coordenador	P8061	0,27	12	R$ 16.848,30	R$ 4.549,04	R$ 54.588,48
					Subtotal A	**R$ 54.588,48**
A.1 - ENCARGOS SOCIAIS 85,64% DE "A"				85,64%	**Subtotal A.1**	**R$ 46.749,56**
C - DESPESAS GERAIS						
B - Instalações		m² / mês	mês	m² / mês		
Escritório	B8951	12,250	12	R$ 43,25	R$ 529,81	R$ 6.357,72
		ocupante / mês	mês	ocupante / mês		
Mobiliário Escritório	B8953	0,27	12	R$ 506,57	R$ 136,77	R$ 1.641,24
Custos Diversos Escritório	B8959	0,27	12	R$ 122,58	R$ 33,09	R$ 397,08
					Subtotal B	**R$ 8.396,04**
E - Veiculos		hora/mês	mês	Produtivo		
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	35,00	12	R$ 38,72	R$ 1.355,20	R$ 16.262,40
		hora/mês	mês	Improdutivo		
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	48,9168	12	R$ 5,65	R$ 276,39	R$ 3.316,67
					Subtotal E	**R$ 19.579,07**
					Subtotal C (B+E)	**R$ 27.975,11**
D - SOMA (A + A.1 + C)						**R$ 129.313,15**
F - BDI 44,89%% DE (D)				34,97%	Subtotal F	**R$ 45.214,85**
G - TOTAL GERAL (D + F)						**R$ 174.528,00**
H - TOTAL GERAL POR MÊS (G/12)						**R$ 14.544,00**

Data Base Tabela de Preços de Consultoria SICRO 04/2022

Nova Olímpia - MT, 08 de Agosto de 2022

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA

DESCRIÇÃO DESPESAS	PORCENTAGEM (%)
Administração Central (AC)	10,00%
Seguro (S)	0,14%
Riscos (R)	0,72%
Garantia (G)	0,10%
Despesas Financeiras (DF)	1,38%
Lucro (L)	12,00%
TRIBUTOS (I)	6,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
CPRB	0,00%
TOTAL DO BDI	34,97%

Fórmula utilizada:

BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L) / (1-I)] -1

SELIC (jun/2022) = 13,25% a.a.
DF = [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,04% sobre (PV - Lucro)

Nova Olímpia - MT, 08 de Agosto de 2022